



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei municipal nº3174/2023

Súmula: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2023, destinado a aquisição de massa asfáltica PMF-D, Fonte 511- TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

09: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0024.2052: CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

3.171.70.04.00: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 200.000,00

511- TAXAS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 511- TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTA DE RECEITA 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00- TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL- PRINCIPAL



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de maio de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 2762 Em 03/05/2023

da Página Nº 88

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

JORNAL

Em 03/05/2023

Lilian Faustina

ASSINATURA

PUBLIQUE-SE.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3174/2023

Lei Municipal nº 3174/2023

Símula: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2023, destinado a aquisição de massa asfáltica PMF-D, Fonte 511- TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

09: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0024.2052: CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

3.171.70.04.00: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 200.000,00

511- TAXAS- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 511- TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTA DE RECEITA 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00- TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL- PRINCIPAL

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de maio de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador: 917E8614

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2023. Edição 2762
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>